

GM

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 19 / 11 / 07

 (Rubrica do Presidente)



Data: 20 / 11 / 07

Número: 3594/07
DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 179/2007

INICIATIVA: EDIL ELIAS DE SOUZA

HISTÓRICO:
AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
 EM ÁREAS PÚBLICAS.

Devolvido ao Autor, conforme art. 117,
 inc. VIII do R.I. (OF/EM/GP nº 4006)

LEITURA: 20 / 11 / 2007

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº xxx/2007

24

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	3594/07
NÚMERO PRÓPRIO:	179/07
DATA PROTOCOLO:	19/11/07

**"Autoriza regularização de
imóveis em áreas públicas e dá
outras providências"**

Art. 1º - Fica autorizado, o poder público municipal - através da Procuradoria Geral do Município a regularizar imóveis construídos na área conhecida como INVASÃO no bairro Village.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.


**ELIAS DE SOUZA
VEREADOR DO PT**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03/11

JUSTIFICATIVA

Solicitamos desta distinta Casa de Leis que aprove o presente projeto de lei para atender às pessoas carentes que, sem outro recurso, construíram em terreno de propriedade do município no bairro Village em local conhecido como INVASÃO e -devido a uma ação judicial - serão obrigados a desocupar os imóveis sem indenização prévia ou outra perspectiva de moradia.

Sensível ao problema em questão, rogo a esta casa que dê aos cidadãos, o serviço social em questão.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.


**ELIAS DE SOUZA
VEREADOR DO PT**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº xxx/2007

04
3

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	3594/07
NÚMERO PRÓPRIO:	179/07
DATA PROTOCOLO:	19/11/07

**"Autoriza regularização de
imóveis em áreas públicas e dá
outras providências"**

Art. 1º - Fica autorizado, o poder público municipal - através da Procuradoria Geral do Município a regularizar imóveis construídos na área conhecida como INVASÃO no bairro Village.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.


**ELIAS DE SOUZA
VEREADOR DO PT**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

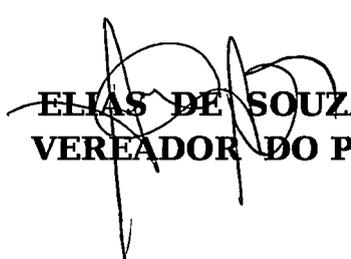
SK

JUSTIFICATIVA

Solicitamos desta distinta Casa de Leis que aprove o presente projeto de lei para atender às pessoas carentes que, sem outro recurso, construíram em terreno de propriedade do município no bairro Village em local conhecido como INVASÃO e -devido a uma ação judicial - serão obrigados a desocupar os imóveis sem indenização prévia ou outra perspectiva de moradia.

Sensível ao problema em questão, rogo a esta casa que dê aos cidadãos, o serviço social em questão.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.


ELIAS DE SOUZA
VEREADOR DO PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 179/2007

INICIATIVA: Vereador Elias de Souza

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "Autoriza regularização de imóveis em áreas públicas e dá outras providências".

01. Sob o aspecto formal, o projeto se encontra eivado de **inconstitucionalidade formal**, tendo em vista contrariar o § 1.º, I, do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, reprodução do § 1.º, II, do art. 61 da Constituição da República que determina:

"§ 1.º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;"

Da mesma forma, a matéria se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal (art. 69, VII, da LOM), já que dispõe em seu único artigo sobre atribuições da Procuradoria Geral do Município.

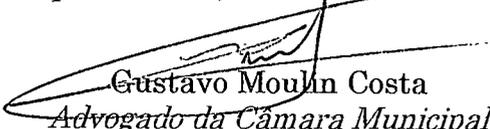
02. Sob o aspecto material, o Estatuto das Cidades – Lei Federal n.º 9.093, de 12.09.1995, permite a regularização de invasões em áreas públicas, desde que haja interesse do poder público e não haja litígios sobre a área a ser regularizada. No caso em questão, como observa o próprio autor em sua justificativa, a área em questão é objeto de ações judiciais movidas pelo poder público.

Após a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinamos pela devolução do projeto ao ilustre autor, nos termos do art. 117, VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, com o intuito, inclusive, de se evitar futura Ação Direta de Inconstitucionalidade.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2007.

Pt/gmc/es.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 190/07

DATA: 03/12/07

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR ALEXSANDER ZUCOLOTTO

Senhor Presidente:

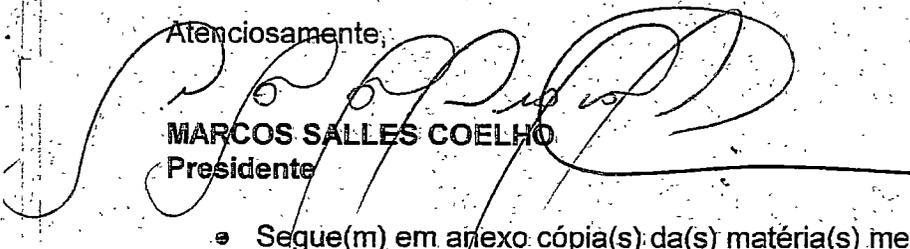
DOCUMENTO:	42
PROTOCOLO GERAL:	3808/07
NÚMERO PRÓPRIO:	190/07
DATA PROTOCOLO:	03/12/07

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
PL nº 179/07				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• Obs:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO §. 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 179/2007
INICIATIVA: Edil Elias de Souza
RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:
AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS EM ÁREAS PÚBLICA.

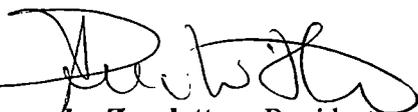
VOTO DO RELATOR:
O Projeto esta irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição da matéria.

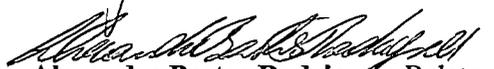
VOTO PRESIDENTE:
Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:
Voto com o Relator

DECISÃO:
A Comissão votou por unanimidade pela rejeição da matéria.

Sala das comissões, em 06 de Dezembro de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente
Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues- Relator
Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende- Membro
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

OK
7/10

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP Nº. / 2007

DOCUMENTO:	30
PROTÓCOLO GERAL:	4006/07
NÚMERO PRÓPRIO:	-
DATA PROTÓCOLO:	11/12/07

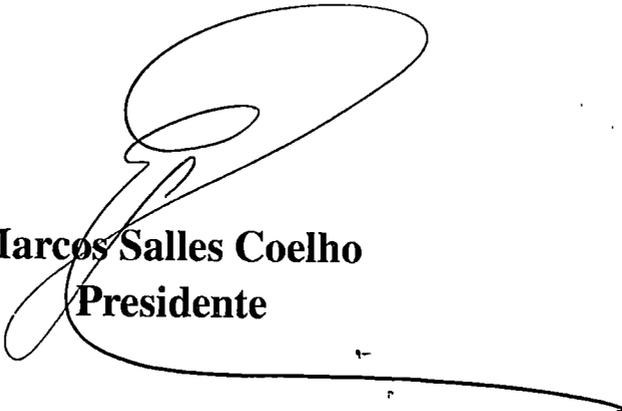
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2007.

Ao Vereador
Elias de Souza

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 179/2007, em anexo.

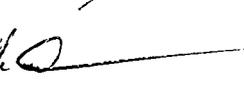
Atenciosamente,

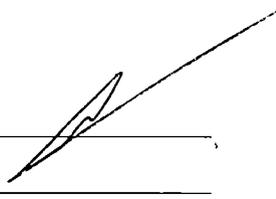


Marcos Salles Coelho
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Notadas em 25 fls. 

- 1 - 20 / 11 / 2007 - Lide
- 2 - 30 / 11 / 2007 - Parecer Jurídico Fls. 06 
- 3 - 03 / 12 / 2007 - OF/DL/comissão nº 190/07 - CCJR fls 07
- 4 - 06 / 12 / 2007 - Parecer Com. Consultativas - FL - 08
- 5 - 11 / 12 / 2007 - OF/EM/EP nº 4006 - Devolvendo o PL ao Autor - fls. 09
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -